

**PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2020
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2020**

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA-SC**, através de seu Prefeito Municipal Sr. **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, com sede a Rodovia SC 437, KM 08 - Centro, Pescaria Brava-SC, torna público que será realizada licitação na modalidade de “**CONVITE**”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS), MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ FERMIANO FILHO, SITUADA NO BAIRRO TAQUARUÇU - PESCARIA BRAVA/SC**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e Convênio SIGEF nº 2019TR1536 e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”: Os envelopes deverão ser protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura é das 07 horas às 13 horas.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às 10:00 horas, do dia 23 de junho do ano de 2020, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, situada no endereço Rod. SC 437, Km 8, Centro, município de PESCARIA BRAVA-SC.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de CONVITE visa à melhor proposta para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS), MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ FERMIANO FILHO, SITUADA NO BAIRRO TAQUARUÇU - PESCARIA BRAVA/SC**

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 1 “Habilitação” e nº 2 “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Secretaria de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA - SC, no endereço Rod. SC 437, Km 8, Centro, município de PESCARIA BRAVA-SC e serão recebidos pelo Diretor do Departamento de Compras e Licitações ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, até as **09:45 do dia 23/06/2020**. O início da abertura dos envelopes nº 1 “Habilitação”, ocorrerá as **10:00 horas** do mesmo dia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

de PESCARIA BRAVA. A abertura do envelope nº 2 “Proposta” será no mesmo dia, sendo que ficará condicionada a desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, ou em data posterior fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Podem participar da presente Licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de PESCARIA BRAVA-SC, e os não cadastrados deverão apresentar os documentos abaixo, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a reunião:

3.1.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar as seguintes documentações:

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i)** Certidão junto ao CRA/SC – Conselho Regional de Administração do responsável indicado para os trabalhos.

3.2. No caso de cópias, os documentos devem ser autenticados em cartório competente ou por servidor público devidamente designado pela administração.

3.3. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;
- b) Sociedades cooperativas;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de **PESCARIA BRAVA**, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) Empresas que não tiverem se cadastrado com 24h de antecedência a abertura dos envelopes.
- f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.
- g) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4 O proponente poderá se fazer representar na licitação através de documento com tal finalidade, o qual deverá conter a outorga de poderes para renunciar ao direito de interpor recurso, devendo ser entregue em separado dos envelopes A e B, acompanhado de cópia da cédula de identidade do representante, apresentando os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5. Em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou todas as alterações), devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

3.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de PESCARIA BRAVA, ou ainda por

publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, este deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

3.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

3.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.10 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade, sob pena de desclassificação do licitante.

4. DOS ENVELOPES

Os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, em data, local e hora estabelecidos no “item 2” deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2020
NOME DO PROPONENTE: (nome da empresa)
C.N.P.J.: (CNPJ da empresa)

II - Envelope contendo a Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 02/2020
NOME DO PROPONENTE: (nome da empresa)
C.N.P.J.: (CNPJ da empresa)

5. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

5.1 O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO deve conter os documentos relativos à habilitação composta por:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no CREA ou CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

b.1. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que mostre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade compatível em característica com o objeto deste edital, contendo no mínimo, *“Pavimentação em Lajotas: 237,72 m² (50% do previsto no projeto)”*.

b.2 Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o engenheiro-arquiteto preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA ou CAU, por obra (s) de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

b.2.1 Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional, ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso de o profissional ser sócio da mesma ou contrato de prestação de serviço;

b.2.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT). Profissional emitido pelo CREA ou CAU deste mesmo Engenheiro Civil ou Arquiteto, conforme o caso, que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços de característica semelhante ao objeto deste Edital.

c) A empresa poderá realizar visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação através de seu representante, a partir da retirada do edital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ou fisicamente, mediante agendamento junto a Departamento de Compras e Licitações, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, das 07:00 às 13:00 horas com servidor designado pelo Município, que emitirá o atestado de visita. Essa visita é facultativa aos licitantes.

c.1 Caso a licitante não queira participar da visita ao local de execução dos serviços deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

c.2 Independente da visita ou não, ao local de execução dos serviços, a licitante deverá preencher o Anexo XV e apresentá-lo, como parte integrante do Envelope “A”.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1 A licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope “A”, comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um) sobre o valor estimado para a contratação, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) Seguro Garantia; ou
- c) Fiança Bancária.

* Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária **conta corrente nº 32.105-2, agência 0345-X, Banco do Brasil**, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação.

5.1.4.2 A garantia deverá ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo a Prefeitura de Pescaria Brava exigir sua prorrogação até a data da contratação da vencedora do certame.

5.1.4.3 Em se tratando de garantia prevista nas alíneas "a" e "c" a mesma somente será devolvida em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente processo licitatório.

5.1.4.4. Para **comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a**

devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, assim como do seu contador, com as seguintes fórmulas:

5.1.4.5 Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / PL$$

Sendo:

IE = índice de endividamento

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.1.4.6 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

5.1.4.7 Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

5.1.4.8 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

5.1.4.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do anexo IX;

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, conforme modelo sugerido do Anexo VII;

- c) Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo sugerido do Anexo VIII;
- d) As declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item deverão ser subscritas por pessoa detentora de poderes para tanto, devendo ser comprovada esta situação.

5.1.6 DO TERMO DE RENÚNCIA:

5.1.6.1. Faz parte deste edital o anexo XII: termo de renúncia de prazo recursal e recurso do julgamento quanto à fase de abertura dos envelopes de habilitação, onde a assinatura do mesmo é **FACULTATIVA**, contudo se o termo vier assinado, juntamente com as documentações de habilitação, somente será considerado válido, em caso de **HABILITAÇÃO**, da empresa participante.

5.2. Os documentos constantes dos itens 5.1.1 a 5.1.4 deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de **PESCARIA BRAVA** (desde que lhe sejam apresentados os originais) ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões poderão ser extraídas dos sistemas informatizados, se disponíveis em tal forma, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com a documentação relacionada no “item 5.1”, declaração conforme modelo constante do “Anexo X” deste edital.

5.3.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos nas alíneas “a” a “d” do subitem 5.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.3.2 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3 O prazo de que trata o subitem 5.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 108.349,18 (Cento e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais, com dezoito centavos), conforme estimativa de custo para a execução dos serviços, descrito na Planilha Orçamentária, constante do Anexo III.

6.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue em documento original,

em 01 (uma) via, com utilização de editor de textos computacional, sem emendas e rasuras, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

6.2.1 Modalidade e o número desta licitação;

6.2.2 Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

6.2.3 Data, assinatura e identificação do signatário;

6.2.4 Descrição do objeto licitado, contendo todas as suas especificações, ou declaração de que o mesmo atende fielmente às exigências deste edital;

6.2.5 Prazo de validade da proposta: igual a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;

6.2.6 Prazo de execução dos serviços: **60 (noventa) dias**, a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, nos termos do cronograma abaixo:

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA CNPJ: 18.780.795/0001-38			
 AMUREL Associação de Municípios do Estado de Pernambuco	Obra	Bancos	B.D.I.
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA JOSÉ FERMIANO FILHO, PESCARIA BRAVA/SC.	SINAPI - 07/2019 - Santa Catarina SICROS - 01/2019 - Santa Catarina	24,0%
			Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 114,03% Mensalista: 71,88%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		1.366,81	1.366,81	
2	TERRAPLANAGEM	100,00%	100,00%	
		2.192,66	2.192,66	
3	DRENAGEM PLUVIAL	100,00%	100,00%	
		21.109,94	21.109,94	
4	PAVIMENTAÇÃO À LAJOTAS	50,00%		50,00%
		82.947,46		41.473,73
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100,00%		100,00%
		732,31		732,31
Porcentagem			22,77%	38,95%
Custo			24.669,41	42.206,04
Porcentagem Acumulado			22,77%	61,72%
Custo Acumulado			24.669,41	66.875,45

6.2.7 Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, de acordo com os modelos constantes nos anexos III e V do Edital;

6.2.8. As propostas de preços deverão conter planilhas de custos, discriminando o preço unitário e total dos serviços, bem como o cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, tudo assinado pelo responsável técnico do proponente.

6.2.9. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país (real), com a discriminação para os materiais e para a mão-de-obra.

6.2.10. As propostas deverão obrigatoriamente conter:

a) Memorial descritivo com as especificações detalhadas das marcas e referências a serem utilizadas e fornecidas, devendo estas corresponder à materiais de reconhecida qualidade;

b) Declaração do prazo de garantia dos fornecimentos de materiais e serviços, de 05 (cinco) anos a partir da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**, pelo Setor de

Engenharia desta Prefeitura, nos termos do artigo 618 do Código Civil, assim como, dos artigos 17 a 23 da Lei 5.194 de 24 de dezembro 1966 e;

c) Composições Unitárias dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser apresentadas em meio eletrônico.

6.3. No valor da proposta comercial estarão inclusos, todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado;

6.4. Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas contratuais e quaisquer outras pertinentes ao objeto, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, lucro, taxas, seguros, uniformes, equipamento de proteção individual, despesas contratuais e etc.

6.4.1. **Os licitantes deverão apresentar especificadamente o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para todos os itens a serem contratados, discriminando todas as parcelas que o compõem, sob pena de desclassificação.**

6.4.2. O proponente deverá preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI, devendo demonstrar e justificar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global proposto.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

6.5.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;

6.5.2. Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;

6.5.3. Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado, bem com aquelas que excederem os valores unitários/global constante no anexo III do Edital (orçamento estimado da contratação);

6.5.4. Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

6.6 O julgamento das propostas ocorrerá logo após a abertura das habilitações ou em data posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, mediante:

6.6.1 Comprovação de que os itens da proposta se encontram em conformidade, exigências e especificações deste edital;

6.6.2 A presente licitação será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na forma de julgamento;

6.7. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

6.9. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 01 (um) dia, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b). Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste subitem.

c). Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.12. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.13. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, sendo vedado outro procedimento.

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação, procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

7.2 Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de retirada/recebimento do edital, a fim de examiná-los.

7.3. Os envelopes nºs 2 contendo as Propostas de Preços, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes.

7.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

7.5 A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão na mesma sessão ou em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

7.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.

7.6.1. Os envelopes nº 02 (propostas) das empresas inabilitadas, estarão à disposição das respectivas licitantes, devidamente fechados, para serem resgatados junto ao Setor de Licitações, sobre os quais, este Setor se responsabilizará pela guarda até 2 (dois) meses após a homologação/conclusão do processo.

7.7 O resultado do julgamento da habilitação será disponibilizado do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, ou estando todas as licitantes habilitadas, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, ou na própria sessão de abertura, caso todas as licitantes estejam habilitadas, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

8.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão, exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas, com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

8.3. As propostas serão desclassificadas, conforme previsão no item 6.5 deste edital.

8.4. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos do disposto no item 6.9 deste edital.

8.5 O resultado do julgamento da proposta será disponibilizado do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

9.1 A proposta formalizada com item com preço superior ao preço máximo estipulado no Anexo III do presente Edital, será desclassificada.

9.2 O preço proposto pelo licitante vencedor será definitivo e irrevogável.

9.3 O preço ofertado deverá ser cotado em moeda nacional, em expressão numérica e por extenso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto relativo a esta licitação será efetivada através de contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo VI deste Edital, que poderá sofrer alterações a critério exclusivo do contratante, sempre de acordo com o presente Edital.

10.2. Conhecido o resultado do certame, o (s) licitante (s) vencedor (res) será (ão) convocado (s) pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o (s) instrumento (s) contratual (ais), sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 13 deste edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Para assinatura do (s) contrato (s), o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ao) apresentar (em):

10.3.1 Documento que comprove a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em benefício da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através de uma das modalidades abaixo indicadas, de acordo com a opção do (s) licitante (s) vencedor (es):

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- Seguro - garantia; ou
- Fiança - bancária.

10.3.1.1 A garantia prevista neste subitem será liberada ou restituída ao adjudicatário após a execução do contrato, atualizada monetariamente, se for o caso.

10.3.1.2. Se houver aditivo de valor, a Garantia deverá ser complementada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.3.2 Documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às atividades técnicas e descrição do trabalho, assinado pelos representantes do Município e do adjudicatário.

10.4. As obrigações decorrentes desta licitação, entre a Prefeitura Municipal de **PESCARIA BRAVA/SC**, e a **PROPONENTE** vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.

10.5 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

10.6. Os preços serão fixos e irremovíveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º Artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/6/95, podendo ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta (Lei nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do índice do

Custo da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (coluna 35) da Fundação Getúlio Vargas.

10.7. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

10.8. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

11. DO PRAZO

11.1 O prazo de execução dos serviços será aquele indicado no cronograma físico financeiro, 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Início de Serviços, o (s) contratado (s) terá (ao) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o início dos serviços e não poderá (ao) interrompê-los por prazo superior a 02 (dois) dias, sob pena de rescisão sumária, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, salvo por caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

11.3 O prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao prazo de execução dos serviços, encerrando-se em 31/12/2020.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.

12.2 A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

12.3 A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a esta Prefeitura quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

12.4 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

12.5 A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.6 A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme modelo fornecido por esta Prefeitura, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

12.7 A **CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos desta Prefeitura ou por órgão público estadual indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.8 A **CONTRATADA** providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

12.8.1 A primeira medição não será efetuada sem a apresentação da ART solicitada no item 12.8.

12.9 A **CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

12.10 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

12.12. Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão eleito por esta Prefeitura.

13.2. As penalidades contratuais serão de: (a) advertência, (b) multa, (c) rescisão do contrato, (d) declaração de inidoneidade; e (e) suspensão do direito de licitar e contratar.

13.3. As multas previstas são as seguintes.

13.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

13.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

13.4. As multas previstas nos itens 13.3.1 e 13.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

13.5 A multa definida no item 13.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 13.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

13.6. Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA**, de anormalidade verificada na obra pela fiscalização e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, esta Prefeitura descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

13.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura e não poderá ter prazo superior a dois anos.

13.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

13.9 A declaração de inidoneidade poderá abranger a empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

13.10. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Unid. Orç.	Proj/Ativ.	Descrição Proj/Atividade	Elemento Despesa
82/2020	05.01	1.007	Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes	4.4.90.00.50.64

15. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os Serviços serão prestados no bairro TAQUARUÇU, Município de Pescaria Brava/SC, conforme descrição contida neste Edital e seus anexos.

15.2 Os Serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global.

16. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

16.2 A fiscalização se efetivará no local da obra.

16.3 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

16.4 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a fiscalização deverão proceder as anotações pertinentes visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, podendo ser diariamente ou semanalmente dado vista por profissionais credenciados por ambas as partes.

16.5 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

15.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

16.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

16.8. Decorridos 30 dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

16.9. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

17. DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

17.1. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura ou por órgão público estadual indicado para a finalidade.

17.2. As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, por solicitação através de ofício da **CONTRATADA** com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

17.2.1. A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.

17.2.2. Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.

17.2.3. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à **CONTRATADA**, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

17.2.4. A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

17.2.5. O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.

17.2.6. O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela **CONTRATADA**, será feito através de depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, nos 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.

17.2.7. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 18.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 18.1.2 - Anexo II – Projetos;
- 18.1.3 - Anexo III – Planilha Orçamentária;
- 18.1.4 - Anexo IV - Memorial Descritivo;
- 18.1.5 - Anexo V - Cronograma Físico financeiro;

Os documentos solicitados nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5, serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, através de um arquivo compactado nomeado como “ANEXOS”.

- 18.1.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 18.1.7 - Anexo VII - Declaração de Idoneidade;
- 18.1.8 - Anexo VIII – Declaração de Autenticidade dos Documentos apresentados;
- 18.1.9 - Anexo IX - Declaração de atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal;

- 18.1.10 – Anexo X - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 18.1.11 - Anexo XI - Carta de credenciamento;
- 18.1.12 - Anexo XII: Termo de Renúncia;
- 18.1.13 - Anexo XIII: Modelo de Proposta;
- 18.1.14 - Anexo XIV - Declaração sobre inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
- 18.1.15 – Anexo XV - Declaração de que conhece as condições do local para execução da obra.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Para os recursos administrativos aplicar-se-á o previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para dirimir todas as questões desta licitação na modalidade de convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/SC, e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 3647-6312/ (48) 98840-4017 ou pelo e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

21.3. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Pescaria Brava, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

21.4 O resultado da licitação será afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/SC

21.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, decairá o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

21.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

21.7 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

21.8 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte,

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 Os Serviços não realizados não deverão ser medidos, podendo, eventualmente, ser substituídos por outros serviços necessários de acordo com a Autorização da **CONTRATANTE** e não ultrapassando o valor estipulado nos itens a serem substituídos.

21.10. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

21.11. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

21.12. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

21.13. As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

PESCARIA BRAVA/SC, 10 DE JUNHO de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2020. EDITAL DE CONVITE Nº 02/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

ENTIDADE LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS), MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ FERMIANO FILHO, SITUADA NO BAIRRO TAQUARUÇU - PESCARIA BRAVA/SC.

1 - JUSTIFICATIVA

A contratação visa a negociação de serviço especializado para execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação em blocos intertravados (lajotas), meio fio e sinalização da Rua José Fermiano Filho, objetivando proporcionar maior conforto, segurança e fluidez no tráfego.

O Município de Pescaria de Pescaria Brava prioriza a manutenção do interesse público na prestação de seus serviços, observando frequentemente a qualidade e a eficácia dos mesmos.

A contratação em questão será viabilizada em face da formalização Convênio SIGEF nº 2019TR1536 e seus anexos.

2 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS), MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ FERMIANO FILHO, SITUADA NO BAIRRO TAQUARUÇU - PESCARIA BRAVA/SC.

São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) Projetos Básicos de Engenharia;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma físico-financeiro.
- d) Memorial Descritivo

3 - DOS LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no bairro Taquaruçu, Município de Pescaria Brava/SC, conforme cronograma anexo, para fins de implantação da pavimentação com Bloco de Concreto Intertravados (Lajota) - BCIs da Rua José Fermiano Filho, Pescaria Brava - SC.

Os serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo (s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa contratada ou outro de igual ou superior qualificação.

A empresa contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.

A empresa contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

A empresa contratada providenciará, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo a esta Prefeitura, qualquer obrigação decorrente de risco da espécie.

A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra, eximindo o Município de Pescaria Brava de qualquer responsabilidade.

A empresa contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme modelo fornecido por esta Prefeitura bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que

a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

A empresa contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que será feita por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devendo o Responsável Técnico pela execução dos serviços acompanhá-los diariamente registrando os fatos no Livro de Ocorrências. A primeira medição não será efetuada sem a apresentação da ART solicitada.

A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução das obras ou serviços eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

A empresa contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada efetuará, às suas custas, o registro da obra no departamento competente do INSS para a emissão da Matrícula, e ao final da mesma apresentará a respectiva Certidão Negativa de Débito (CND) como condição para a devolução da garantia da proposta que se dará com o recebimento definitivo da obra.

A empresa contratada deverá fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação.

A empresa contratada se obriga a manter permanentemente na obra o responsável técnico, sujeita a penalidades previstas no contrato no caso de não cumprimento.

A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta.

A empresa contratada providenciará as suas custas à placa de inauguração da obra, conforme modelo apresentado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos e equipamentos, deverá a empresa contratada providenciar imediatamente o seu conserto e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro. Tal substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas.

Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros pelos caminhões ou máquinas contratados e respectivos motoristas.

As despesas com aquisição ou conserto de qualquer equipamento serão de responsabilidade da contratada.

Fica a empresa contratada responsável pela guarda e proteção dos equipamentos. Todos os integrantes da equipe de trabalho, quando em serviço, deverão estar uniformizados e com os equipamentos de proteção individual previstos na Legislação e normas de higiene e segurança do trabalho.

A empresa contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Município.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço, nos termos do cronograma abaixo:

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
CNPJ: 16.780.795/0001-38



AMUREL
Associação de Municípios do Triângulo Mineiro

Obra
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA JOSÉ FERMIANO FILHO, PESCARIA BRAVA/SC.

Bancos
SINAPI - 07/2019 - Santa Catarina
SICRO3 - 01/2019 - Santa Catarina

B.D.I.
24,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,03%
Mensalista: 71,88%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		1.366,81	1.366,81	
2	TERRAPLANAGEM	100,00%	100,00%	
		2.192,66	2.192,66	
3	DRENAGEM PLUVIAL	100,00%	100,00%	
		21.109,94	21.109,94	
4	PAVIMENTAÇÃO À LAJOTAS	50,00%		50,00%
		82.947,46		41.473,73
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100,00%		100,00%
		732,31		732,31
Porcentagem			22,77%	38,95%
Custo			24.669,41	42.206,04
Porcentagem Acumulado			22,77%	61,72%
Custo Acumulado			24.669,41	66.875,45

Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico-financeiro acima, o qual também segue anexo.

Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

5 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

A fiscalização se efetivará no local da obra.

A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a empresa contratada, quanto o fiscal de contrato, deverão proceder as anotações pertinentes visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, podendo ser diariamente ou semanalmente dado vista por profissionais credenciados por ambas as partes.

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da empresa contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

A empresa contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos 30 dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data do recebimento definitivo.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os materiais solicitados necessitam de mão-de-obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer documento comprobatório de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no CREA ou CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

Além disso, deverá comprovar a aptidão para execução dos serviços, mediante:

a) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que mostre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade compatível em característica com o objeto deste edital, contendo no mínimo, *“Pavimentação em Lajotas: 237,72 m² (50% do previsto no projeto)”*.

b) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o engenheiro-arquiteto preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA ou CAU, por obra (s) de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

c) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou contrato de prestação de serviço; ou

d) Certidão de Acervo Técnico (CAT). Profissional emitido pelo CREA ou CAU deste mesmo Engenheiro Civil ou Arquiteto, conforme o caso, que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços de característica semelhante ao objeto deste Edital.

A empresa licitante poderá realizar visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação através de seu representante, a partir da retirada do edital, previamente agendada durante o expediente da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, das 07:00 às 13:00 horas com servidor designado pelo Município, que emitirá o atestado de visita. Essa visita é facultativa aos licitantes.

Caso a licitante não queira participar da visita ao local de execução dos serviços deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Licitante.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos serviços e do fornecimento dos correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas pela parte da Contratada.

Por ocasião do recebimento do objeto, o Município de Pescaria Brava reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto em parte, estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

Aplicar é empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

Caso o objeto seja recusado ou correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização dos serviços de documento fiscal.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Além da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma, todos anexos, a empresa contratada deverá:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.
- b) manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados.
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71, da Lei n.8.666/93.
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ao se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

São expressamente vedadas a licitante vencedora:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal do Município de Pescaria Brava para execução do contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Pública do Município de Pescaria Brava.

9 - DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão pagos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, anexo.

O cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa licitante deverá seguir o modelo Anexo, que poderá ser modificado durante a execução dos serviços, após prévia aprovação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, passando a fazer parte integrante do contrato.

O cronograma integrará a proposta da empresa além da Planilha Orçamentária, contendo indicação percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado etc., que será o instrumento de planejamento, medição e faturamento dos serviços pela empresa e de acompanhamento por parte da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

A empresa licitante deverá prever e demonstrar em planilha de composição de BDI todas as despesas administrativas e operacionais, com mão de obra, equipamentos, instrumentos, tributos, lucros, fretes, encargos sociais e trabalhistas, no índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições do Edital de Licitação, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão eleito por esta Prefeitura.

As penalidades contratuais serão de: (a) advertência, (b) multa, (c) rescisão do contrato, (d) declaração de inidoneidade; e (e) suspensão do direito de licitar e contratar.

As multas previstas são as seguintes.

0,5% (cinco décimos por cento) do valor **CONTRATADO** por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

As multas acima previstas são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA**, de anormalidade verificada na obra pela fiscalização e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, esta Prefeitura descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

A suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura e não poderá ter prazo superior a dois anos.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

A declaração de inidoneidade poderá abranger a empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a empresa contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

11 - ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 108.349,18 (Cento e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais, com dezoito centavos)

A estimativa de custo para a execução dos serviços está descrita na Planilha Orçamentária anexa.

Todos os materiais e etapas dos serviços, involuntariamente, não previstos na Planilha Orçamentária, que sejam identificadas pela empresa como sendo necessários à execução total e ao perfeito acabamento e funcionamento do objeto, deverão ser indicados e cotados pela empresa na proposta de preço.

A empresa deverá prever e demonstrar em planilha de composição de BDI todas as despesas administrativas e operacionais, com mão de obra, equipamentos, instrumentos, tributos, lucros, fretes, encargos sociais e trabalhistas, no índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

12 - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura ou por órgão público estadual indicado para a finalidade.

As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, por solicitação através de ofício da **CONTRATADA** com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.

Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.

Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à empresa contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.

O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela empresa contratada, será feito através de depósito bancário em conta da contratada, nos 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com o carimbo de que foi certificado pela fiscalização apostado no verso da nota.

Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

13 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao prazo de execução dos serviços, encerrando-se em 31/12/2020.

A necessidade de o prazo de vigência do contrato ser superior aos dos serviços é motivada pelos seguintes aspectos:

a) necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo dos serviços (provocado por fatos alheios à vontade da empresa), sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

b) propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

14 - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód Red.	Unid. Orç.	Proj/Ativ.	Descrição Proj/Atividade	Elemento Despesa
82/2020	05.01	1.007	Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes	4.4.90.00.50.64

15 - FISCAL DO CONTRATO

Fica devidamente nomeado para fiscal do contrato o Sr. Jaime Corrêa Guarezi Júnior, representante do Município de PESCARIA BRAVA.

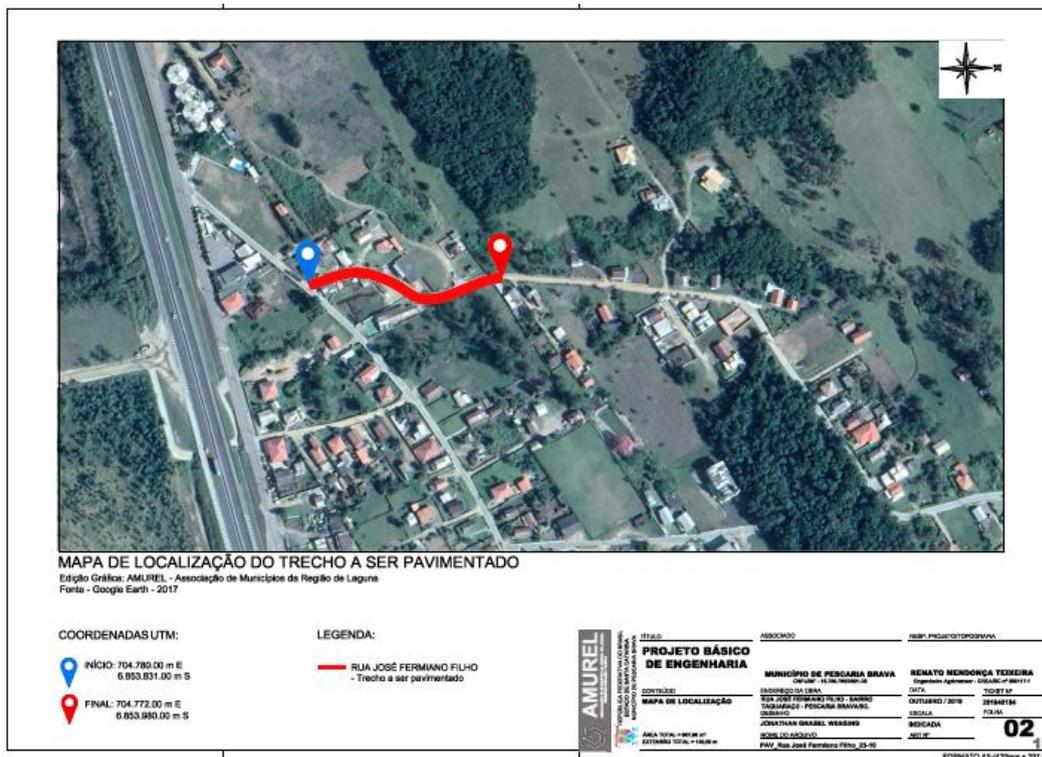
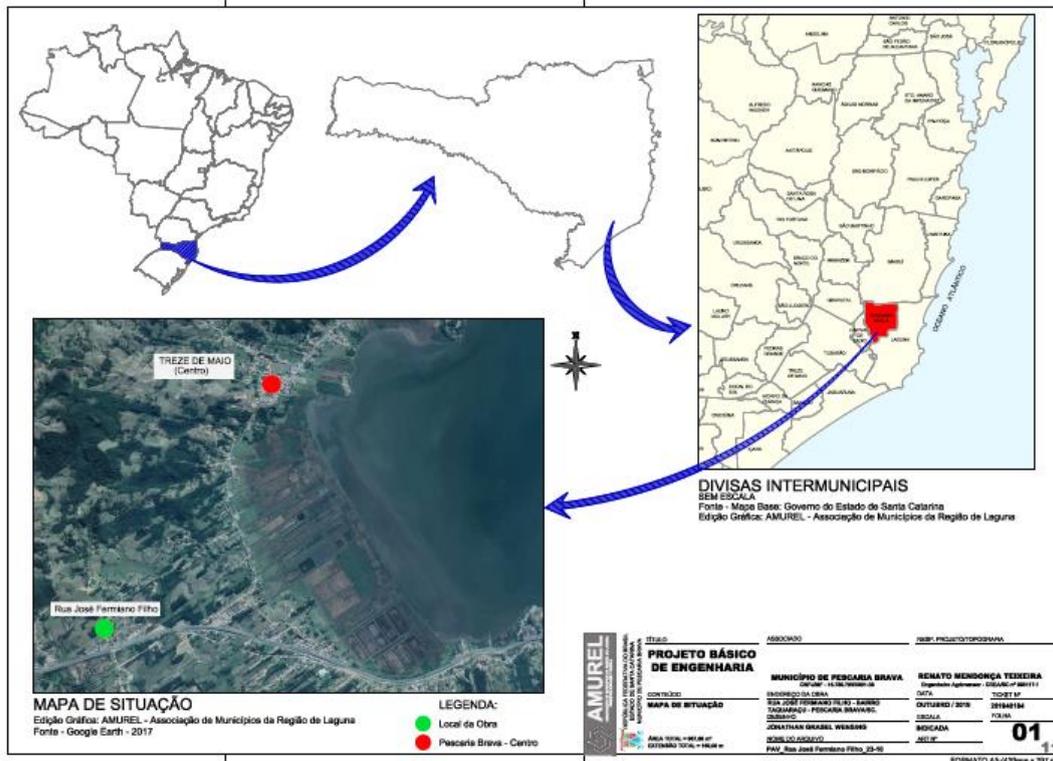
É o Termo de Referência Parte integrante da Licitação e do consequente contrato.

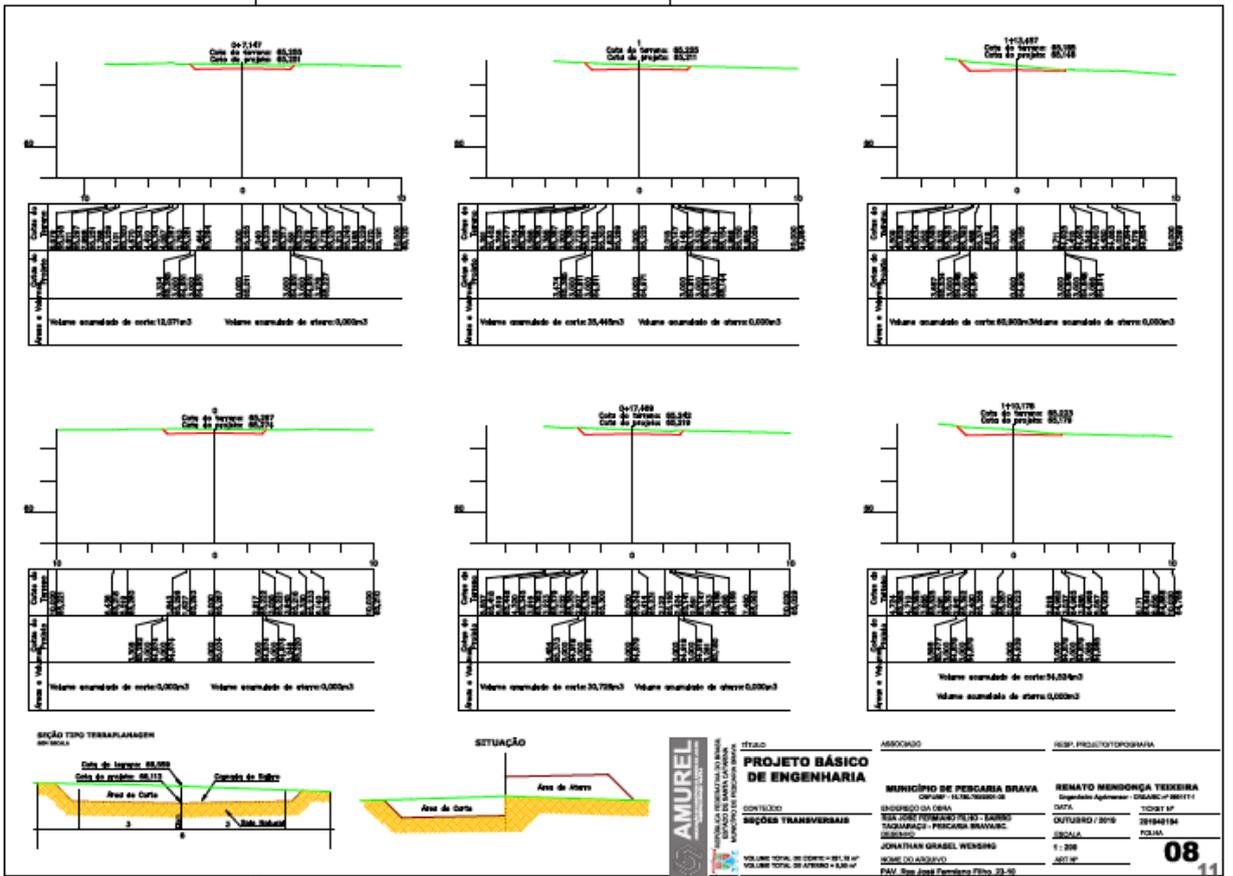
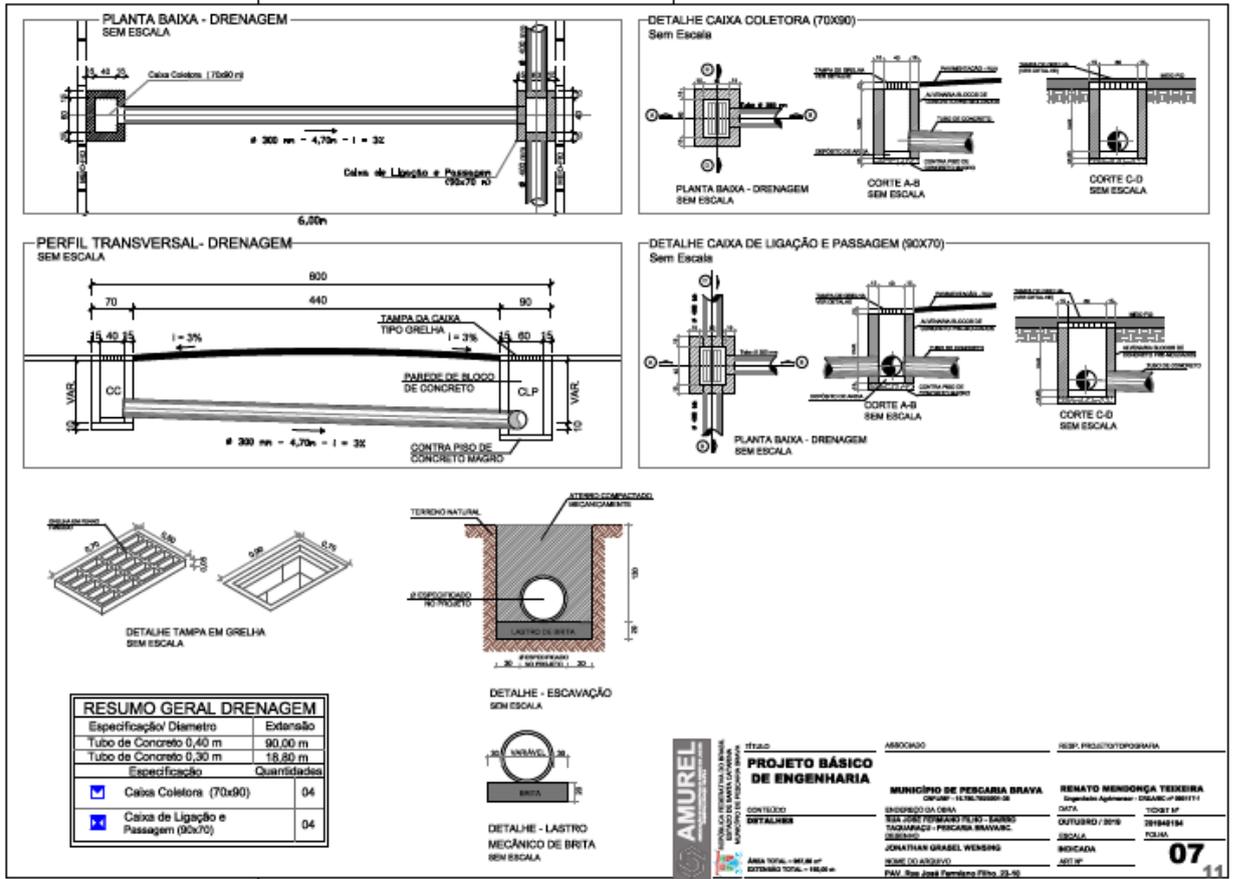
Pescaria Brava/SC, 15 de abril de 2020.

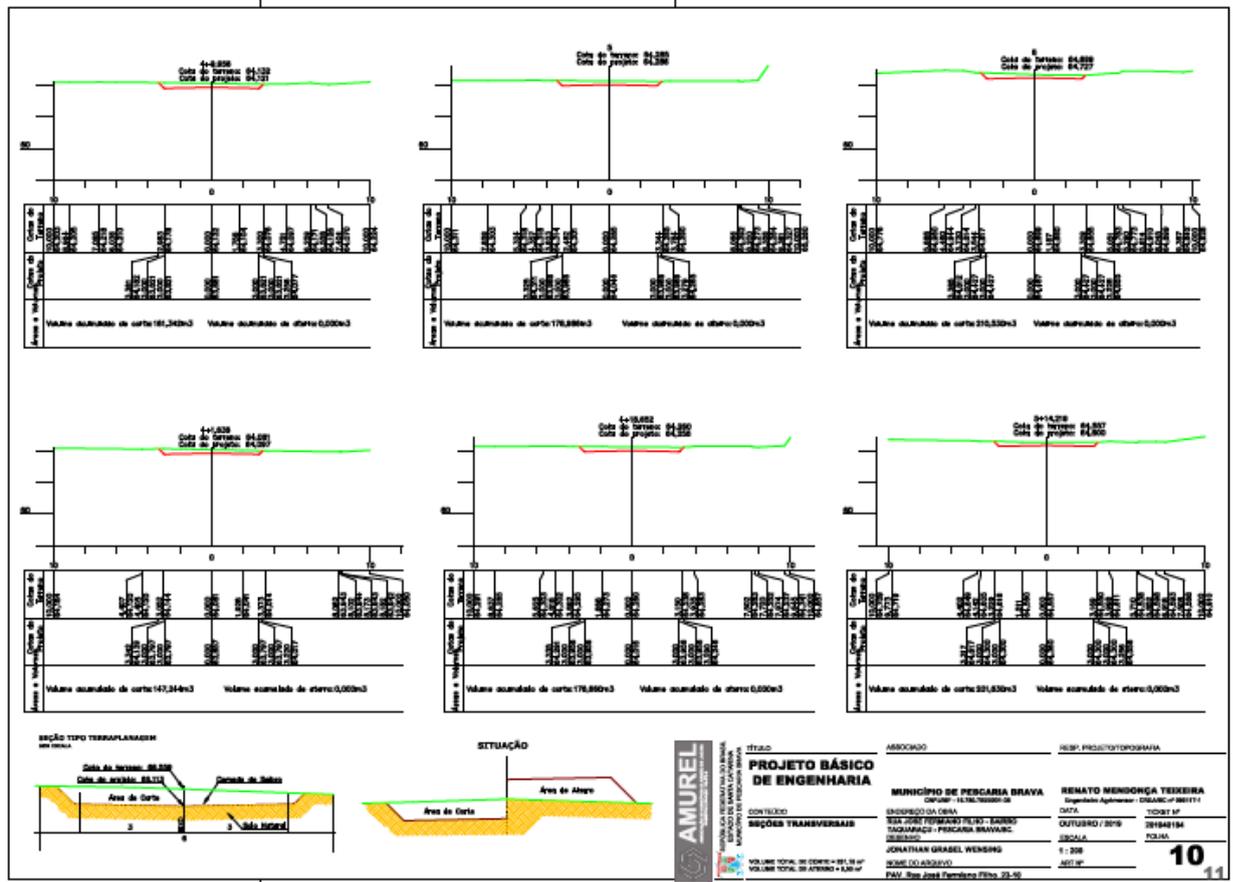
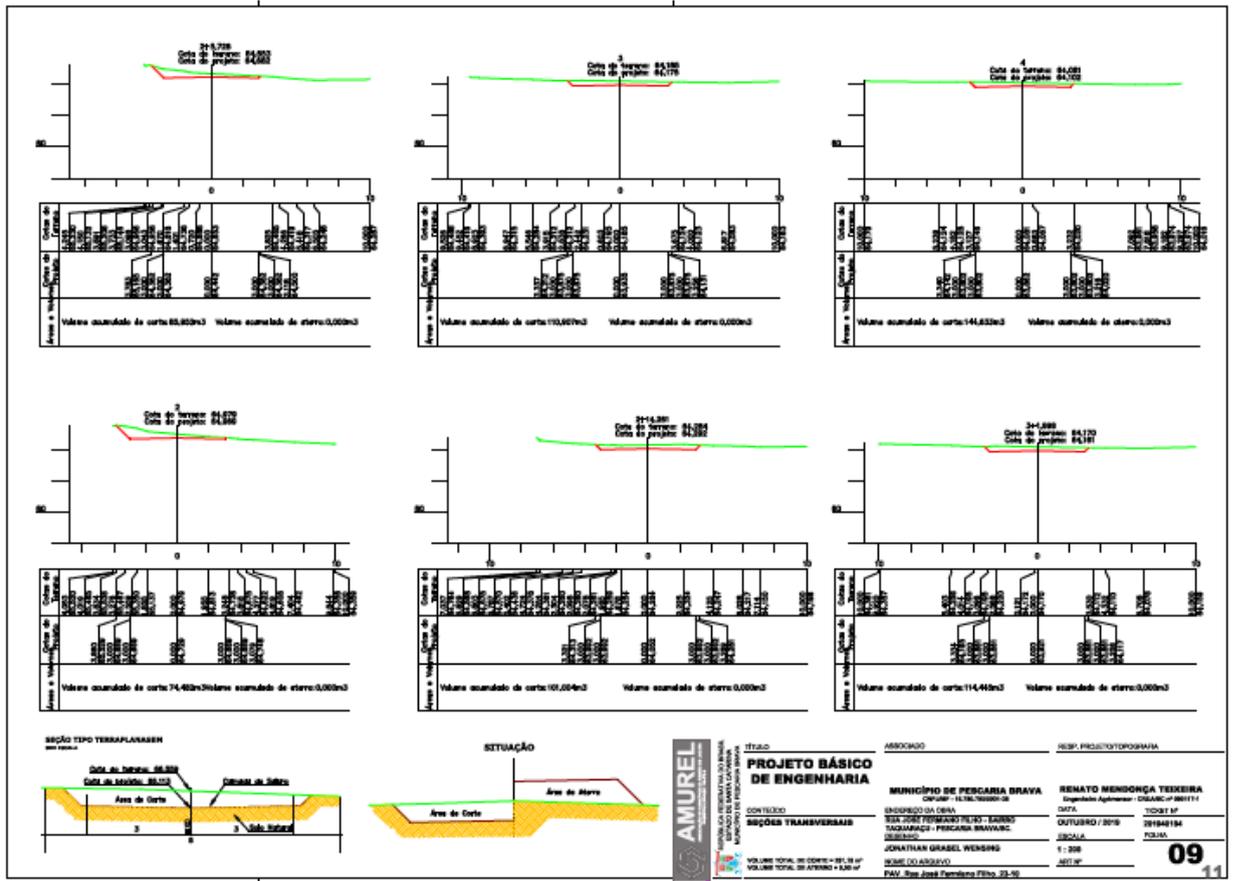
LUIZ GONZAGA DUARTE JANUARIO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANEJAMENTO
URBANO

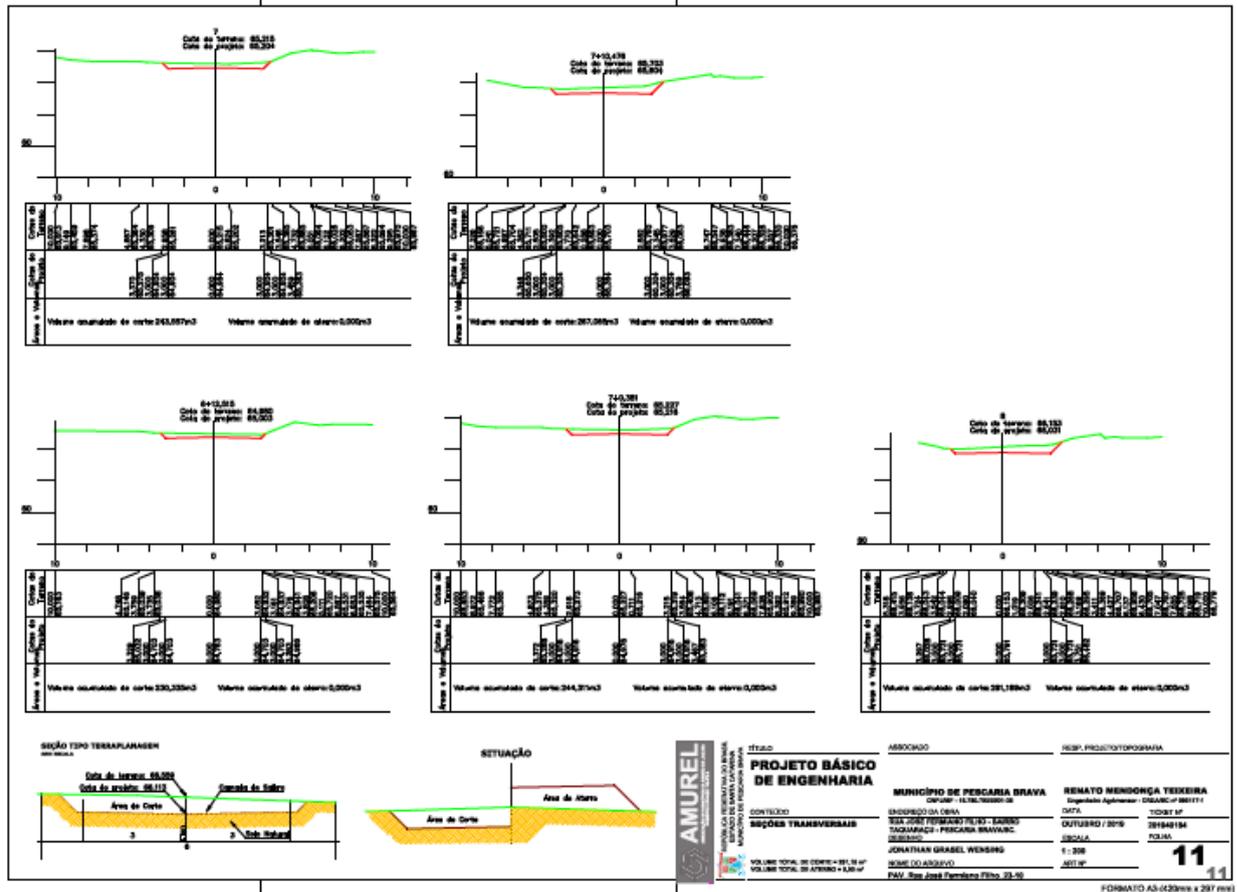
ANEXO II

PROJETOS (DISPONÍVEIS EM MEIO DIGITAL)









ANEXO III

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(DISPONÍVEL EM MEIO DIGITAL)**



Obra
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA JOSÉ FERMIANO FILHO, PESCARIA BRAVA/SC.

Bancos
SINAPI - 07/2019 - Santa Catarina
SICRO3 - 01/2019 - Santa Catarina

B.D.I.
24,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,03%
Mensalista: 71,88%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.366,81	1,26 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,5	320,86	397,87	994,68	0,92 %
1.2	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	907,64	0,33	0,41	372,13	0,34 %
2			TERRAPLANAGEM					2.192,66	2,02 %
2.1	5501903	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em revestimento	m³	291,19	6,07	7,53	2.192,66	2,02 %
3			DRENAGEM PLUVIAL					21.109,94	19,48 %
3.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS/COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	198,47	5,73	7,11	1.411,12	1,30 %
3.2	2003850	SICRO3	Lastro de brita comercial	m³	23,34	67,46	83,65	1.952,39	1,80 %
3.3	00037450	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	18,8	20,04	24,85	467,18	0,43 %
3.4	92808	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	18,8	30,01	37,21	699,55	0,65 %
3.5	00037451	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	90	30,69	38,06	3.425,40	3,16 %
3.6	92809	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	90	38,48	47,72	4.294,80	3,96 %
3.7	00000169	Próprio	CAIXA COLETORA 0,70 X 0,90M- COM GRELHA	UNID	4	633,14	785,09	3.140,36	2,90 %
3.8	000256	Próprio	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM 0,70 X 0,90M- COM GRELHA	UNID	4	622,88	772,37	3.089,48	2,85 %
3.9	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	150,87	14,06	17,43	2.629,66	2,43 %
4			PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS					82.947,46	76,56 %
4.1	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	m²	967,6	1,27	1,57	1.519,13	1,40 %
4.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	337	34,81	43,16	14.544,92	13,42 %
4.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	m²	967,6	47,25	58,59	56.691,68	52,32 %
4.4	000024	Próprio	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BICA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m²	96,76	66,88	82,93	8.024,31	7,41 %
4.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1548,16	1,13	1,40	2.167,42	2,00 %
5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					732,31	0,68 %
5.1	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,53	262,41	325,39	172,46	0,16 %
5.2	73916.002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1	86,65	107,45	107,45	0,10 %
5.3	000237	Próprio	SUPORTE DE FIXAÇÃO PAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	6	60,81	75,40	452,40	0,42 %
								Total sem BDI	87.382,73
								Total do BDI	20.966,45
								Total Geral	108.349,18

ANEXO IV

**MEMORIAL DESCRITIVO
(DISPONÍVEL EM MEIO DIGITAL)**

ANEXO V

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(DISPONÍVEL EM MEIO DIGITAL)**



Obra
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E
SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA JOSÉ FERMIANO FILHO, PESCARIA
BRAVA/SC.

Bancos B.D.I.
SINAPI - 07/2019 - Santa Catarina 24,0%
SICRO3 - 01/2019 - Santa Catarina

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,03%
Mensalista: 71,88%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		1.366,81	1.366,81	
2	TERRAPLANAGEM	100,00%	100,00%	
		2.192,66	2.192,66	
3	DRENAGEM PLUVIAL	100,00%	100,00%	
		21.109,94	21.109,94	
4	PAVIMENTAÇÃO À LAJOTAS	50,00%		50,00%
		82.947,46		41.473,73
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100,00%		100,00%
		732,31		732,31
Porcentagem			22,77%	38,95%
Custo			24.669,41	42.206,04
Porcentagem Acumulado			22,77%	61,72%
Custo Acumulado			24.669,41	66.875,45

ANEXO VI

**PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2020
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2020**

**MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2020**

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS), MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ FERMIANO FILHO, SITUADA NO BAIRRO TAQUARUÇU - PESCARIA BRAVA/SC.**

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, com endereço na ROD. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava, inscrito no CNPJ Nº 16.780.795/0001-38, e de outro lado XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, em....., neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade nº, expedida pela, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS), MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ FERMIANO FILHO, SITUADA NO BAIRRO TAQUARUÇU - PESCARIA BRAVA/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato consiste em R\$ XXXXXXXX (XXXX-XXXX), sendo R\$ xxxxxxxxxxx referente aos serviços e R\$ xxxxxxxxxxxxxx referente aos

materiais, conforme detalhamento na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

3.1 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:

- a) Edital e anexos da Carta Convite nº 02/2020;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Declaração de garantia da obra (5%).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

4.2 A **CONTRATADA** deverá realizar o contato prévio com o Fiscal e agendar as medições, antes de emitir as Notas Fiscais (NFs)

4.2.1. As NFs somente serão emitidas após o recebimento do Parecer Técnico do Fiscal;

4.2.2 A fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava através do Setor de Engenharia, que emitirá Laudo de Vistoria por solicitação da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a). As medições serão realizadas na presença do Fiscal e do Técnico Responsável vinculado à **CONTRATADA**;
- b) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
- c). Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- d). Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à **CONTRATADA**, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- e) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- f) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.
- g) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela **CONTRATADA**, será feito através de Depósito Bancário da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Administração da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização aposto no verso da nota.

h). Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

4.3. Por ocasião do pagamento de cada parcela a contratada deverá encaminhar junto com a respectiva nota fiscal e medição, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária correspondente.

4.4 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.1. Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo para a execução dos serviços OBJETO desta licitação será o estabelecido no cronograma físico-financeiro, ou seja, 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

5.2 O prazo para iniciar a execução da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

5.3 A **CONTRATADA** deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra e da execução do contrato no Livro de Ocorrências.

5.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Materiais que não se encontram discriminados na planilha orçamentária, embora essenciais à execução dos serviços e mencionados no memorial descritivo, serão considerados como insumos.

5.5 A execução da obra e dos serviços deverá ocorrer rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao Edital de Convite nº 02/2020 e anexos, sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta por escrito, devidamente autuada em processo e aprovada por esta Prefeitura.

5.6 A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava se reserva o direito de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços a executar, respeitados os limites determinados pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além do pagamento dos serviços realizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

6.2 O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 A **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, deverá oferecer garantia de 5% sobre o valor do mesmo, em benefício da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através de uma das modalidades abaixo indicadas, de acordo com a opção do (s) licitante (s) vencedor (es):

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Art. 58, II e Arts. 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.1.1 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura, quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

9.1.2 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa do referido objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária - **Código Reduzido nº. 82/2020, Unidade Orçamentária 05.01, Projeto/Atividade 1.007, Elemento Despesa 4.4.90.50.64**, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e as respectivas medições e repasses do governo federal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

11.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo desta Prefeitura, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a **CONTRATADA**, quanto a fiscalização deverão proceder as anotações pertinentes visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, podendo ser diariamente ou semanalmente dado vista por profissionais credenciados por ambas as partes.

11.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada através de solicitação por escrito da mesma.

11.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrarão o Termo de Recebimento Provisório.

11.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.8. Decorridos 30 dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

11.9. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data do recebimento definitivo.

11.10. A **CONTRATADA** declara aceita e, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste contrato ou do Edital de Convite nº 02/2020, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão escolhido por esta prefeitura:

a) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções e multas;

b) Multas, na forma abaixo:

b.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;

b.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

b.3 - As multas previstas nos itens b.1 e b.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

c) A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

c.1 - No caso de rescisão do Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a caução de garantia de cumprimento do Contrato e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a **CONTRATANTE**;

c.2 - Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestada no termo de recebimento, esta Prefeitura descontará da última parcela ou da caução a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará;

c.3 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a **CONTRATANTE** descontará da última parcela os valores necessários a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

d) Suspensão, pelo prazo de até dois (02) anos, de participação em licitações públicas e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, conforme a gravidade do caso e quando a inexecução decorrer de violação culposa da **CONTRATADA**.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da **CONTRATADA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da lei.

f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 A **CONTRATADA** não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 DA CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.

b) A **CONTRATADA** não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

c) A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo a esta Prefeitura, qualquer obrigação decorrente de risco da espécie.

d) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra, eximindo o Município de Pescaria Brava de qualquer responsabilidade.

e) A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

f) A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme modelo fornecido por esta Prefeitura bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços

públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

g) A **CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que será feita por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

h) A **CONTRATADA** providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devendo o Responsável Técnico pela execução dos serviços acompanhá-los diariamente registrando os fatos no Livro de Ocorrências. A primeira medição não será efetuada sem a apresentação da ART solicitada.

i) A **CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução das obras ou serviços eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

j) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) A **CONTRATADA** efetuará, às suas custas, o registro da obra no departamento competente do INSS para a emissão da Matrícula, e ao final da mesma apresentará a respectiva Certidão Negativa de Débito (CND) como condição para a devolução da garantia da proposta que se dará com o recebimento definitivo da obra.

l) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

m) A **CONTRATADA** se obriga a manter permanentemente na obra o responsável técnico, sujeita a penalidades previstas no contrato no caso de não cumprimento.

n) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta.

o) A **CONTRATA** providenciará as suas custas à placa de inauguração da obra, conforme modelo apresentado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

p). No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos e equipamentos, deverá a empresa providenciar imediatamente o seu conserto e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro. Tal substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas;

q). Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros pelos caminhões ou máquinas contratados e respectivos motoristas;

r). As despesas com aquisição ou conserto de qualquer equipamento serão de responsabilidade da contratada;

s). Fica a **CONTRATADA** responsável pela guarda e proteção dos equipamentos;

t) Todos os integrantes da equipe de trabalho, quando em serviço, deverão estar uniformizados e com os equipamentos de proteção individual previstos na Legislação e normas de higiene e segurança do trabalho.

u) A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Município.

15.2 DA CONTRATANTE:

- a). Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando as respectivas providências;
- b). Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c). Fiscalizar a execução do contrato, informando à **CONTRATADA** para fins de supervisão;
- d). Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e). Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e cronograma físico-financeiro.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Pescaria Brava, XX de XXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO VII

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA
BRAVA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES REFERENTE: EDITAL DE
CONVITE Nº 02/2020**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pescaria Brava/SC, na modalidade CONVITE, conforme. Edital nº 02/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Declaramos também que aceitamos todas as condições do presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pescaria Brava - SC, dede 2020

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante
(nome):
CPF do
Declarante:

ANEXO VIII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA
BRAVA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES REFERENTE: EDITAL DE
CONVITE Nº 02/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Pescaria Brava, na modalidade CONVITE, conforme. Edital nº 02/2020 que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pescaria Brava - SC, dede 2020

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante
(nome):
CPF do
Declarante:

ANEXO IX

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA
BRAVA/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 02/2020**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Pescaria Brava/SC, na modalidade CONVITE, conforme Edital Convite nº 02/2020, que:

- Que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pescaria Brava - SC, de de 2020.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante
(nome):
CPF do
Declarante:

ANEXO X

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA
BRAVA/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 02/2020**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

(Nome da pessoa jurídica), qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ___ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, e CPF sob nº. _____, a participar do processo licitatório na modalidade Carta Convite nº. 02/2020, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____

CARIMBO DO CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

ANEXO XII

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA
BRAVA/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 02/2020**

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

-----, ---- de ----- de 2020.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO XIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2020.
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2020.**

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE
a) Nome/Razão Social:
b) Endereço:
c) Telefone:
d) CNPJ:

__ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital de Convite nº 02/2020, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(…). Sendo R\$...(…) referente a mão de obra e R\$...(…) referente a materiais.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, declarando que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Pescaria Brava - SC, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA
BRAVA/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Pescaria Brava - SC, de de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA
BRAVA/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA
EXECUÇÃO DA OBRA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, **DECLARA:**

() que visitou e conhece as condições do local em que a obra será executada e que tem conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

() que não visitou o local em que a obra será executada, mas reconhece, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Pescaria Brava - SC, de de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal